

LEI Nº 4196, DE 06 DE DEZEMBRO DE/2012

Afeta bem imóvel público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica afetada área urbana constante de um todo maior descrito na matrícula n. 22.223 do Serviço Registral de Imóveis local, dentro das seguintes medidas e confrontações: *Terreno de forma irregular, localizado a 149,233 metros da divisa do Bairro Jardim Califórnia com a Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia, medindo 11,15 metros de frente para dita rua, igual medida aos fundos confrontando com a Rua Um: De um lado medindo 118,30 metros confrontando com área remanescente da mesma matrícula e área de propriedade do Município de Iturama constante da matrícula 22.224, do outro lado medindo 117,66 metros confrontando com área remanescente da mesma matrícula, perfazendo um total de 1.328,41 metros quadrados, passando a ser considerado bem público de uso comum do povo, tendo por destinação fazer parte integrante do logradouro público denominado Avenida Comendador Alexandre Balbo no Conjunto Habitacional Newton Cardoso.*

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta lei, croqui e memorial descritivo exarados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 3º Fica o Município autorizado a efetuar desmembramento constante da área descrita no Artigo anterior junto ao Serviço Registral de Imóveis local com as consequentes averbações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama/MG, 06 de dezembro de 2012.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo